

Admittido. Olinda 6
de Setembro 1852.

IIIImo. e Exmo. Director intº

Dr. Coelho, Director intº.

Esmerino Gomes Parente, achando-se habilitado para com-
parecer no concurso da substituição das cadeiras de Geo-
graphia, e Rhetorica do Collegio das Artes desta Cidade
como prova com os documentos nºs. 1, e 2, requer á V.S.^a
para o admittir ao mesmo pelo que é visto se ter desença
minhado na mão do Supp.^e o requerimento em que foi admit-
tido, no dia 17 de Agosto p.f.

E.R.M.^{ce}

Esmerino Gomes Parente.

*Esta
16*
Confirmação original do Arch. Nacional
1925
Arquivo

Illmo. Snr. Juiz Municipal.

Nº I.

Esmerino Gomes Parente, á bem de seo direito, precisa que V.S.^a mande aos Escrivães deste Juizo fallar-lhe á rolha com culpa, ou sem ella: pelo que &.

E.R.M.^{ce}

P.A. Cidade de Olinda 14 de Agosto de 1852.

Castro Leão.

Esmerino Gomes Parente.

O Dr. José Quintino de Castro Leão Juiz Municipal e de Orfãos do Comarca da Cidade de Recife de Pernambuco por S. M. o Imperador a quem Deos Guarde.

Mando aos Escrevães deste Juiz que costumão fallar a rolha dos Culpados e vendo este por mim assignado fallem a do Supp.^e sem culpa ou com ella e Cumprão. Olinda 14 de Agosto de 1852. Eduardo Daniel Cavalcante Vellez de Guivara, Escrivão interino escrevi.

Castro Leão.

Nada do Supp.^e pelo meu Rol de culpados. Olinda 14 de Agosto de 1852.

O Escrivão int^o. Eduardo Daniel Cavt.^e Vellez de Guivara.

Certifico que não ha mais Escrivães neste Juizo que fallem a rolha do Supp.^e Olinda 14 de Agosto de 1852. Em fé de verdade, o Escrivão interino. Eduardo Daniel Cavalcante Vellez de Guivara.

Nº II. Rs. 160.

Nº 24.

Pg. cento e sedenta rs. de sello.

P.g. 2\$500 mil rs. de novos

Olinda 14 de Agosto de 1852.

e velhos direitos. Olinda 14

Salgueiro. Rodrigues França.

de Agosto de 1852.

Salgueiro. Rodrigues França.

*Esta conforme o original
Arch. Nacional 16
1925
Eduardo Daniel
Arch*

Diz Esmerino, filho natural de Izabel Carolina de Ungria que lhe he preciso, que o Reverendo Parocho desta Freguezia revendo os livros, que contem os assentos de Paptizados feitos na mesma lhe passe por certidão de verbo adverbum os assentos, que se fez do Baptizado do Supp.^e em modos faça fé e portanto &.

Passe do que constar.
Sobral 9 de Janeiro de 1830.

P.a V.S.^a Illmo. eRvmo.
Vigario da Vara se digne mandar passar dita Certi-
dão do que &

E.R.M.^e

Certifico que revendo o livro dos assentos dos baptizados feitos nes-
ta Matriz nelle as folhas duzentas e secenta e nove se acha o assen-
to de que faz menção a petição supra, cujo theor he o seguinte.
Esmerino filho natural de Izabel Carolina de Ungria, nasceu aos trin-
ta e um de Outubro de mil oito centos e vinte e nove, e foi baptiza-
do aos cinco de Novembro do mesmo anno pelo Padre Antonio Mendes de
Mesquita. Padrinhos Antonio Gomes Parente, e Roza Maria do Nascimen-
to, desta Freguezia de Sobral, e para constar mandei fazer este as-
sento e o assignei. O Vigario José Gonçalves de Medeiros.- e nada
mais se continha no dito assento, a que me reporto, e assim o afir-
mo em fé de Parocho.

Sobral 9 de Janeiro de 1830.

O Vigario José Gonçalves de Medeiros. Gratis.

Nº 38. Rs. 160. Pg. cento e secenta rs de sello.

Recife 14 de ~~Agosto~~ de Março de 1831.

Carvalho, Figueredo.

*Conforme o original
Archi. 20 Fev. 1925
Archi. 31*

Admittido. Olinda 18 de Agosto de 1852.

Dr. Coelho. Director intº.

Addo: em lugar da Certidão do Canonicato
Disgistral junte a Certidão de idade pa-
ra satisfazer a Lei. Olinda dia era supre.

Dr. Coelho, Director intº.

IIIImo. e Snr. Director.

visto haver satis-
feito, admittido.

Olinda 20 de Agos-
to de 1852.

Dr. Coelho, Dire-
ctor interino.

Diz o Conego Magistral Bernardo Raimundo de Souza Bandeira, que a-
chando-se habilitado para apresentar-se no concurso da substituição
das cadeiras de Rethorica e Geographia do Collegio das Artes, e muni-
do dos 4 seus documentos juntos se lhe faz preciso, que V.S.^a o admit-
ta a a dito concurso. Nestes termos.

P.a V.S.^a assim defira ao Supp.^e

E.R.M.^{ce}

Bernardo Raimundo de Souza Bandeira.

Satisfazendo o respeitavel despacho supra offereço o documento 2 ad-
juncto, digo documento 1º adjuncto.

E.R.M.^e

O Conego Bernardo Raimundo de Souza Bandeira.

*Esta conforma o original. Archiv
Gracioso 18 de Set. 1925
L. V. de S. S.
Archivista*

Iº.

Diz o Conego Bernardo Raymundo de Souza Bandeira que para bem de seu direito se lhe faz preciso que o Rvdº. Escrivão da Camara Ecclesiastica lhe de por certidão o dia mez e anno da sua idade da certidão de seo Baptizado portanto.

Como pede. Recife. 19 de Agosto
de 1852.
Gama.

P.A.V.S.^a Rvma. digne-se
assim o mandar.

E.R.M.^{ce}

Joaquim da Assumpção, Presbytero Secular e Escrivão da Camara Episcopal de Pernambuco por S.^a Excia. Rvma.&.

Certifico que revendo os autos de Genere do Rvmo. Supplicante nelle achei a certidão de Baptismo, que diz ter nascido aos vinte e cinco de Outubro de mil oito centos e vinte, e ter sido Baptizado aos seis de Fevereiro de mil oito centos e vinte e num: o referido he verdade; aos ditos autos me reporto, e vai esta sem couza que duvida faça, por mim feita e assignada nesta Caza da Camara Episcopal de Olinda aos 20 de Agosto de 1852.

O Padre Joaquim da Assumpção.

Nº 4. Rs. 160. Pg. cento e secenta rs de sello.

Olinda 20 de Agosto de 1852.

Assumpção Rodrigues França.

*Esta conforme original. Archa
maesmo 18 de Set. 1925
Archa*

Diz o Conego Magistral Bernardo Raimundo de Souza Bandeira que para bem seu necessita que o Rvdo. Escrivão da Camara Episcopal lhe de por certidão o dia mes e anno, em que Colou na dita Prebenda de Conego Magistral, pelo que

P.R.º 16 de Agosto de 1852.

Gama.

P.A.V.S.º digne-se assim
o mandar.

E.R.M.º

Joaquim da Assumpção, Presbytero Secular, e Escrivão da Camara Episcopal de Pernambuco por Sua Excia. Rvma. &. Certifico, que revendo os autos de Collação do Rvmo. Supplicante aos onze de Julho de mil oito centos quarenta e seis no Oratorio Episcopal da Solidade do Bairro da Boa Vista pelo Exmo. e Rvmo. Senhor Bispo de Pernambuco Dom João da Purificação Marques Perdigão: o referido he verdade aos ditos autos me reporto e vai esta sem couza que duvida raça; por mim feita e assignada nesta Caza da Camara Episcopal, de Olinda aos 17 de Agosto de 1852.

O P.º Joaquim da Assumpção.

Nº 6 Rs 160

Pg. cento e secenta rs de sello.

Olinda 17 de Agosto de 1852.

O P.º Assumpção, Rodrigues França.

*Conforme o original. Archi-
vado 18 Feb. 1925*
[Signature]
*Archi-
vado*

O Conego Bernardo Raimundo de Souza Bandeira para bem de seo di-
reito necessita que V.S.^a mande aos Escrivães deste Juizo Ecclesias-
tico fallem as tolha do Supp.^e sem crime ou com elle; portanto

P. Alv. Recife 16 de Agosto
de 1852.
Meira Henriques.

P. a V.S.^a Illmo. Rvmo. Sr. D.
Vigario Geral digne-se man-
dar passar o Alvará do es-
tillo.

O Dr. Leonardo Antunes Meira Henriques, Vigario Geral e Juiz dos
Casamento em todo o Bispado de Pernambuco por Sua Excia. Rvma. que
Deos Guarde.&

Mando aos Escrivães deste Auditorio fallem a tolha do Revdo. Supp.^e
com crime ou sem elle. Cumprão. Recife 16 de Agosto de 1852. Eu Ma-
noel Estevez de Abreo, Escrivão escrevi.

Meira Henriques.

Nada pelo meu Cartorio. Recife, 16 de Agosto de 1852.

Esteves.

Nada pela Camara Episcopal. Olinda 16 de Agosto de 1852.

O P.^e Joaquim da Assumpção. Escrivão da Camara Episcopal.

Nada pelo meo Escriptorio. Olinda 16 de Agosto de 1852. O Escrivão
Rodrigues França.

Nº 59. Rs. 160.

Nº 27.

Pg. cento e secenta ra de sello.
Olinda 17 de Agosto de 1852.
Assumpção, Rodrigues, França

Pg. 2\$500 rs de novos e ve-
lhos direitos. Olinda 17 de
Agosto de 1852.

Assumpção, Rodrigues, França.

Certifico não haver mais Escrivães que fallem a presente folha.
Recife 16 de Agosto de 1852. Em fé de verdade.

Manoel Esteves de Abreo.

*Esta em
forma de ori-
ginal. Adm.
v. Incimto
por 1925
[Signature]*

III^{mo}. Snr. Dr. Juiz Municipal.

O Conego Magistral Bernardo Raimundo de Souza Bandeira requer a V.S.^a que mande os Escrivães do Crime fallarem a folha do Supp^e com culpa ou sem ella. portanto.

P.a. Cidade de Olinda 16 de

Agosto de 1852.

Castro Leão.

P.a.V.S.^a se digne assim
deferir.

E.R.M.^{ce}

Bernardo Raimundo de Souza Bandeira.

O Dr. José Quintino de Castro Leão Juiz Municipal de Oriãos do Tro de Olinda Comarca da Cidade do Recife de Pernambuco por S. M.o Imperador a quem Ds.G.^e &-

Mando aos Escrivães deste Juizo que costumão rallar a folha dos culpados, e vendo este por mim assignado faller a folha do Supplicante sem culpa ou com ella e cumprão. Olinda 16 de Agosto de 1852. eu Eduardo Daniel Cavalcante Vellez de Guivara, Escrivão interino o escrevi.

Castro Leão.

Nada do Supp.^e o Rvdo. Conego Magistral Bernardo raimundo de Souza Bandeira pelo meu Rol de Culpados. Olinda 16 de Agosto de 1852.

O Escrivão int^o.

Eduardo Daniel Cavalcante Vellez de Guivara.

Certifico que não ha mais Escrivães neste Juizo que ralleem a folha do Supp.^e Olinda 16 de Agosto de 1852.

Em fé de Verdade,

O Escrivão int^o.

Eduardo Daniel Cavalcante Vellez de Guivara.

Pg. 160 rs de sello. Pg. 24500 rs de novos e velhos direitos. Olinda 17 de Agosto de 1852. Salgueiro, Rodrigues França.

Está conforme o original. Arch. 926

Agosto 1852

Illmo. e Exmo. Senhor.

Prometti em o mez proximo findo dar conta a V.Excia. do resultado do exame, que requeri ao Exmo. Presidente desta Provincia na parte do Mosteiro de S. Bento, que está destinada, e occupada, e que já presta uzo ao Curso Juridico, principalmente na primeira salla designada para o ensino, Congregação, actos do 5º anno.

Cabe agora dar parte a V.Excia. que no dia II do andante Agosto procedeo-se ao exame, que foi requerido por mim aos 19 do proximo findo mez; tão grande ruina, e perigo se conheceu pela Mostrança em presença do Exmo. Presidente, e na minha e de todos, que com as mais terminantes providencias começou logo o trabalho em uma das sallas do Palacio dos Governadores, para substituir a salla arruinada e perigosa em dito Mosteiro de S. Bento, o qual está a poucas passos distante do dito antigo Palacio hoje renovado com despeza de mais de trinta contos, e que infelizmente se achava parado, estando quazi acabado, por que com menos de doze contos fica perfeito, e prompto.

Exmo. Senr. quando sejam precisos dezeseis contos incluindo o que se está gastando, desde já muito ganha o ensino publico, por que a mocidade Academica tudo fará no antigo Palacio dos Governadores, onde não ha o menor susto, nem perigo, e nada aproveitará no Mosteiro de S. Bento onde no caso de desabar-se ou cahir direpente qualquer parte do mesmo Mosteiro pode bem succeder que morra algum estudante que se precipitar pelo estampido do edificio que se desmoronar, ou aluir-se.

Exmo. Senr, no dia doze do andante Agosto os estudantes, que estavam na 3ª salla ouvindo lição do 3º anno precipitarão-se sahindo pelas janellas e saltando para fora do edificio depois de arrombarem com as mãos as vidraças, ficando por isso alguns feridos por essa causa.

Exmo. Senr. custei a conter os estudantes, que estavam na 2ª salla ouvindo a lição do 4º anno; examinando a cauza soube que o susto nascera de uma bulna, ou estroendo de louça que rolava pela escada a baixo na proximidade das mencionadas Aulas, havendo cahido da cabeça

de hum preto, que a conduzia: o referido facto produziu tanto susto, que susto não produzira a queda de grande parte do edificio? Exmo. Senr. os Lentes, e estudantes que ficarão intelismente obrigados a comparecer nas aulas que (apesar de todo o risco) ficarem em exercicio no referido Mosteiro arruinado e perigozo, muito disgustosos se mostrarão; em taes circumstancias imploro a V.Excia. prompta providencia dignando-se mandar logo e logo preparar mais duas saillas no referido Palacio, o qual as tem quazi promptas; a proximãose as ferias grandes depois dos Actos, e nesse tempo pode tudo ficar feito com pouca dispeza.

Deos Guarde a V.Excia Olinda 15 de Agosto de 1852.

Illmo. e Exmo. Senr. Conselheiro Dr.

Francisco Gonçalves Martins, Dim^o. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

*Confere com o original
20-2-925
Antonio José Coelho*

Director interino,
P.^e Antonio José Coelho.

Em cumprimento as ordens de V. Excia. examinei hontem de manhã em companhia de V. Excia. as ruínas que existem no Convento de São Bento onde estão estabelecidas as aulas do Curso Juridico e reconheci, que esta parte do edificio se acha no seguinte estado. O corpo deste edificio no qual acha-se a sacristia da Igreja no andar terreo, a sala chamada do quinto anno e dos Actos no primeiro andar, e a Bibliotheca no segundo, está a desmoronar-se a cada momento, pois que todas as paredes mestras, que a formão estão todas rachadas, desaprumadas e a cair para a parte exterior; o assoalho da sala dos actos tem abatido, e a não ser as muitas escoras que o sustentão pela parte inferior talvez já tivesse cahido. A causa destas ruínas provem da falta de fundações das paredes, que assentadas no de um monte, e este achando-se muito escavado pelas chuvas não pode resistir ao peso do edificio, e então abatendo as alicerces produzio o desaprumamento das paredes, que a um anno para cá tem sido extraordinario, e ainda maior nestes ultimos mezes, de maneira que hoje para segural-o não se pode mais applicar-lhe meios senão incompletos, pois que é tal a inclinação das paredes que tem produzido rachaduras de quatro pelegadas de abertura, e que indica, que a linha do centro de gravidade acha-se proxima a sahir de sua base. No estado em que se acha esta parte do edificio não é possível continuar ahi aula do quinto anno, por isso que com razão estão os Estudantes e os Lentes sempre assustados, e por conseguinte não pode haver aquella attenção que é necessaria, de maneira que quando sentem qualquer barulho, ou vento mais fortemente, estremece o edificio, e os Estudantes aterrados precipitadamente fogem pela porta fora, pisando-se uns aos outros como tem acontecido muitas vezes, o que é muito perigoso, por isso que, o choque produsido no edificio em um destes momentos pode acelerar o seu desmoronamento. Quanto ao restante do edificio, que está occupado pelas outras duas aulas, e pela Secretaria, não offerece esta a menor ruína e não é probabilidade de soffrer estrago ou perigo algum, mesmo quando venha a cair a parte occupada pela sala dos actos. Em vista disso examinei se no restante do edificio existia alguma sala para onde se pudesse imme-

diatamente mudar a sala da aula do quinto anno, porem como V.Excia. presenciou não á sala alguma, que possa servir para tal mister, e nem mesmo espaço desoccupado onde se possa provisoriamente estabelecer esta aula. Então examinei o novo edificio que estava sendo construido para a Academia, eahi como V.Excia. vio encontrei uma sala que pode ser provisoriamente arranjada para esse fim, ainda que sem asseio algum, porem será necessario concertar-se toda a coberta, que está estragada, fazendo-se algumas portas, caixilhos, ladrilhar-se o pateo da entrada & &, com o que prevavelmente se poderá despender uns contos de reis; e de conformidade com a ordem vocal da V.Excia. mandei immediatamente fazer esses arranjos e emprego toda a força para que por toda a semana proxima futura fique para ahi mudada a sala do quinto anno, e para isso é necessario, que V.Excia. se digne mandar por a referida quantia a minha disposição para não haver demora nas obras. Quanto porem a despesa necessaria para conclusão deste novo edificio incluso remetto o respectivo orçamento, o qual ja tive a honra de levar a presença deste Exmo. Governo em Março de 1850, acompanhado de circunstanciada informação sobre a sua capacidade. Deos Guarde a V.Excia. Directoria das Obras Publicas 16 de Agosto de 1852. IIIImo. e Exmo. Sr. D. outor Francisco Antonio Ribeiro, Dignissimo Presidente da Provincia. O Director José Mamede Alves Ferreira.

Conforme.

O Official Maior.

Joaquim Pires Machado Portella.

*Confere com o original Ar-
chivo Nacional 21-Set. 1925*
José Taboas
Arch.

Orçamento,
das despesas necessarias a fazer-se para conclusão da Obra do
Palacio dos antigos Governadores desta Provincia, e nelle esta-
beler-se a Academia Juridica.

Alguns repartimentos a fazer-se	400\$000
Reboco interno e externo de todo o edificio	900\$000
103 Traves para o ferro das salas portas em seu lugar a 15\$	1545\$000
30 B.q. de assoalho para ante sala, e parte de huma sala a 14\$000	420\$000
190 B.q. de ferro para todas as salas de ambos os andares á 12\$000	2:280\$000
23 Caixilhos de amarello para janellas, com ferragens e vidros á 60\$000	1:380\$000
13 Caixilhos de amarello para janellas maiores, com ferragens e vidros á 70\$000	910\$000
I Porta de entrada geral prompta com toda ferragem	100\$000
I Porta de sahida do lado de detraz com toda ferragem	70\$000
13 Ditas para janellas com ferragens a 50\$000	650\$000
12 Bandeiras que faltão nas portas das janellas de andar terreo á 14\$000	168\$000
2 Portadas interiores á 10\$000	20\$000
Güarnição para as 16 portadas interiores a 12\$000	192\$000
16 Portas interiores para as salas a 45\$000	720\$000
Assentamento e ferragem para as portas existentes	240\$000
Varanda de ferro para cinco janellas	250\$000
Grades de ferro para as excadas	200\$000
Ladrilho para o andar terreo	1:800\$000
Amphiteatro, bancos, cadeiras e mais arranjos das aulas	1:800\$000
Pintura de todo o edificio	1:200\$000
Administração da obra	600\$000
Despesas miudas e imprevistas	153\$000

Semma Rs.16:000\$000

Imperta e presenta Orçamento em desaseis centos de rios.

Directoria das Obras Publicas 14 de Agosto de 1852.

O Director José Mamede Alves Ferreira.

Conforme.

O Official Maior.

Joaquim Pires Machado Pertella.

Conforme o original. Con

21 - 2 - 1855

J. Pires

Arch

Academia de Olinda.

Offícios sobre obras da Academia.

2ª Secção.

O Sr. Official Maior faça extractar pela datas os inclusos officios e combinar com as providencias dadas sobre o objecto, e se alguma resta ainda a expedir, sendo conveniente

IIIImo. e Exmo. *Snh.*

A' vista das informações juntas, que sobem extractadas, me parece desnecessario esperar por novas informações. Não resta duvida sobre a conveniencia de fazer acabar o novo edificio, cuja obra está orçada pelo Engenheiro em 16:000\$, e pensa-se que com 12 somente se acabará; em taes circumstancias nada resta se não consignar quantia para ella, e ordenar que se fiscalise a sua execução.

*Confere Com o original
em 21 de fev. 1925
L. S. de Barros
Arch*

III^{mo}. e Ex^{mo}. Senhor.

Já tive a honra de levar ao conhecimento de V.Excia. ~~que~~ depois do exame feito pela Mestrança na sala do Mosteiro de S. Bento em presença do Ex^{mo}. Presidente da Provincia, na minha e de todos resolves que se trabalhasse incessantemente no preparo de uma das salas do antigo Palacio dos Governadores em Olinda, proximo ao dito Mosteiro, Palacio destinado para o Curso Juridico, e para esse fim renovado com despeza de mais de trinta contos de reis, o qual se acha renovado totalmente, bem coberto e repartido para substituir não só aquella sala, senão á outra qualquer, que está em exercicio no dito Mosteiro, bem que este esteja mui arruinado. Ex^{mo}. Snr. consta-me que até o dia 25 do andante Agosto estará prompta tal sala no Palacio dos antigos Governadores, e que se cuidará de outra, e assim por diante, para evitar o perigo que corre e é tão patente, ficando os estudantes em S. Bento.

Deos Guarde a V.Excia. Olinda 21 de Agosto de 1852.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Sr. Conselheiro Dr. Francisco Gonçalves Martins,
Dign^o. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

*Está Conforme o original. -
Em 21-8-1852*

Antonio José Coelho

Director interino,

P.^e Antonio José Coelho.

Illmo. e Exmo. Sr. Em cumprimento á ordem de V.Excia. de 21 do corrente examinei novamente a parte do edificio do Mosteiro de S. Bento em Olinda, onde se acha a Academia do Curso Juridico, e certifiquei-me serem grandes as ruinas como já communiquei á V.Excia em officio de 14 do corrente, por occasião, em que V .Excia. visitou o referido edificio, as quaes são as seguintes-- O Corpo deste edificio, em que se acha a sala denominada dos actos está com as paredes mestras todas desaprumadas para a parte exterior, rachadas em muitos lugares, e com uma fenda de quatro pollegadas de abertura na parte superior. Todas as rachaduras começam desde a base do edificio e vão até a parte mais superior; nota-se na sala da livraria que fica por cima da sala dos Actos, que em toda a circumferencia da sala estão as paredes agastadas uma pollegada do assoalho, o que é uma consequencia do sesaprumamento das paredes, o assoalho da sala dos actos tem formado um seio no meio, e não está nivelado o que indica que o travejamento por ser fino formou uma curva no centro, e por estarem algumas traves podres nas cabeças tem abatido nesses lugares produzindo a falta de nivelamento no assoalho, Todo esse travejamento ainda se tem sustentado por estar escorado pela parte inferior por doze espiques, os quaes supportão grande parte do peso. A cobertura do edificio tem algumas peças, que posto estejão arruinadas, todavia poderiam ser facilmente substituidas se não fosse a falta de segurança das paredes. Todas essas ruinas indicão que ellas provem da falta de fundação das paredes, que não tiverão bons alicerces; e nota-se mais, que sendo nova essa parte do edificio não houve a precaução de endireitarem as juntas das paredes novas com as antigas, de maneira que esta parte nova que está a desabar sem ao menos soffrer a resistencia em separar-se da parte mais antiga, que está em muito bom estado, pois apenas estão ellas encostadas umas ás outras. Quanto porem aos reparos necessarios nesta parte do edificio, direi, que o desaprumamento das paredes já é muito grande, e estas estão muito enfraquecidas por grande numero de rachaduras, para que se possa empregar os meios indicados pela arte, isto é, ligal-as por varões de ferro, que passassem de umas para as outras, como se tem praticado em alguns casos.

No estado porem em que se achão as paredes será necessario demolir toda essa parte do edificio, para que, reformando-se os alicerces, se possa fazer de novo as mesmas paredes, e que tudo importará pouco mais ou menos em dezoito a vinte contos de reis, despeza esta superior a que será necessaria fazer-se para concluir-se o edificio, que se estava construindo para o mesmo mister; no entanto, que aquelle é um proprio Nacional, que vai se arruinando cada vez mais se não tem todas as proporções convenientes para uma Academia, tambem este o não tem, por isso que a Academia não occupa todo o Mosteiro, visto estar o restante occupado pelo Frades. Quanto porem ao restante do edificio occupado pelas outras duas aulas, e Secretaria, não tem ruina alguma nas paredes nem nos travejamentos, que possa cauzar cuidado, somente precisa de muitos pequenos reparos no telhado, e ser assalhada de novo uma das sallas, para mais asseio, por que o assalho existente está muito velho, tem muitas emendas e precisa ser repregado em alguns lugares. He o quanto posso informar á respeito, com o que julgo ter cumprido a ordem de V.Excia. Deus Guarde a V.Excia. Directoria das Obras Publicas 23 de Agosto de 1852.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Senr. Dr. Francisco Antonio Ribeiro Dignissimo Presidente da Provincia. O Director José Mamede Alves Ferreira.

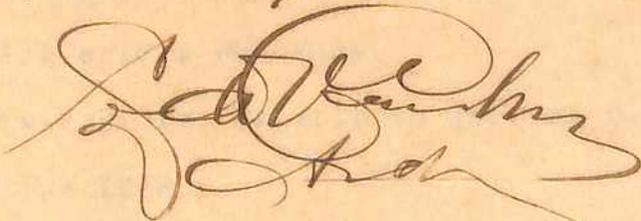
Conferme.

O Official Maior

Joaquim Pires Machado Portella.

Conferi.

Ribeiro.

Conferme original
Por 21-2-925


Em observancia do Aviso de 2 do corrente mez tenho a honra de levar a presenca de V.Excia. a inclusa copia do officio do Director das Obras Publicas desta Provincia contendo as informações exigidas ácerca do estado de ruina em que se acha o edificio, em que está collocada a Academia Juridica de Olinda, e da despesa em que poderão importar os concertos necessarios; cumprindo-me participar a V.Excia. que sendo eu ido pessoalmente examinar o estado desse edificio, e reconhecendo a impossibilidade de continuar a permanecer ali a aula do 5º anno, mandei de accordo com o Director interino e com os Lentes, apromptar uma das sallas do novo edificio destinado á Academia, afim de para ali se transferir a mencionada Aula, e para esse effeito mandei entregar ao Director das Obras Publicas a quantia dum conto de reis para as despezas com as obras necessarias.

Parece-me preferivel concluir-se este novo edificio afim de para elle mudar-se a Academia, visto que assim não só se aproveita a despesa já feita, que de outro modo ficaria inteiramente inutilisada mas ainda evita-se maior dispendio dos Cofres Publicos com os concertos do Mosteiro de S.Bento como V.Excia. poderá ver confrontando os dous inclusos officios do Director das Obras Publicas. Si todavia V.Excia. entender, que se deve proceder desde já á estes concertos, mandarei fazer, um orçamento mais detalhado, e no caso contrario espero, que me habilite a mandar concluir o novo edificio, e a transferir para elle a Academia.

Deos Guarde a V.Excia. Palacio do Governo de Pernambuco,
em 24 de Agosto de 1852.

IIIImo. e Exmo. Sr. Francisco Gonçalves Martins,
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Conformem
Francisco
Antônio
O Predidente-,

Francisco Antonio Ribeiro

III^{mo}. e Ex^{mo}. Senr.

Em observancia do Aviso de 2 do corrente mez tenho a honra de levar a presenca de V.Excia. a inclusa copia do officio do Director das Obras Publicas desta Provincia contendo as informações exigidas á cerca do estado de ruina em que se acha o edificio, em que está collocada a Academia Juridica de Olinda, e da despesa em que poderão importar os concertos necessarios; cumprindo-me participar a V.Excia. que tendo eu hido pessoalmente examinar o estado desse edificio, e reconhecendo a impossibilidade de continuar a permanecer ali a aula do 5º anno, mandei de accordo com o Director interino e com os Lentes, apromptar uma das salas do novo edificio destinado á Academia, afim de para ali se transferir a mencionada Aula, e para esse effeito mandei entregar ao Director das Obras Publicas a quantia de um conto de reis para as despezas com as obras necessarias.

Parece-me preferivel concluir-se este novo edificio afim de para elle mudar-se a Academia, visto que assim não só se aproveita a despesa já feita, que doutro modo ficaria inteiramente inutilizada, mas ainda evita-se maior dispendio dos Cofres Publicos com os concertos do Mosteiro de S. Bento, como V.Excia. poderá ver confrontando os dous inclusos officios do Director das Obras Publicas. Se todavia V.Excia. entender, que se deve proceder desde já á estes concertos, mandarei fazer um orçamento mais delahado, e no caso contrario espero, que me habilite a mandar concluir o novo edificio, e a transferir para elle a Academia. Deos Guarde a V.Excia. Palacio do Governo de Pernambuco em 24 de Agosto de 1852.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Snr. Francisco Gonçalves Martins, Ministro e Secretario de Estados dos Negocios do Imperio.

O Presidente.

Francisco Antonio Ribeiro.

Confirmação
origina
do
Presidente

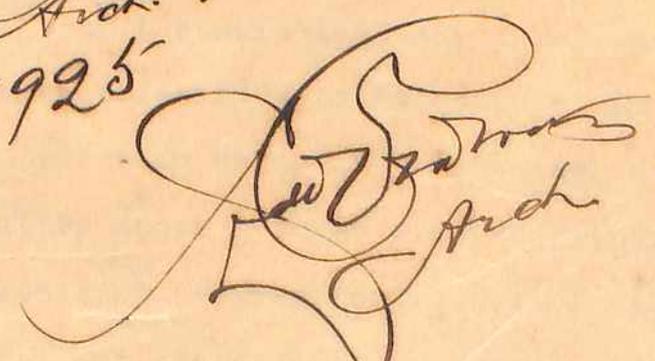
Copia.

III^{mo}. Senhor. Tendo recebido Ordem do Exmo. Presidente da Provincia para fazer preparar com urgencia no edificio, que se estava construindo para o Curso Juridico, uma sala para as lições de algumas aulas desta Academia e achando-se já prompta a referida sala, assim o communico a V.S.^a para que se digne dar as providencias necessarias afim de serem mudados os bancos e mais arranjos que V.S.^a julgar convenientes, para o que estão promptos todos os trabalhadores que forem precisos. Não posso fazer ainda a entrega da Chave da porta da entrada do edificio, por ter ainda de fazer as outras obras, que V.S.^a requizitou, porem logo que as conclua immediatamente mandarei entregar a respectiva chave.

Deos Guarde a V.S.^a Directoria das Obras Publicas vinte e cinco de Agosto de mil e oito centos e cincoenta e dois. III^{mo}. Senr Dr. Antonio José Coelho. vice-Director do Curso Juridico de Olinda. e Director da Obras Publicas.- José Mamede Alces Ferreira.

Está conforme.

Manoel Zacarias da Silva Braga, servindo de Secretario interino no impedimento do Official Guarda Livros.

*Conform o original
Arch. Nacional 21.7v.
1925*


Tenho a honra de dar parte a V. Excia. que estão os Lentes que explicão as materias da 1.^a Cadeira e da 2.^a do 5.^o anno (Economia Politica aquella, esta Pratica) e seus respectivos alumnos livres do grande perigo da 1.^a sala grande do Mosteiro de S. Bento, pois no dia 26 do andante mez Agosto teve lugar a abertura das Aulas das referidas Cadeiras no grande salão do Palacio dos antigos Governadores ao serviço do Curso Juridico, em que já se gastarão mais de trinta contos de réis com a sua reedificação, e renovação, e agora poucos contos de mil reis com a promptificação de sua grande sala para substituir aquella do dito Mosteiro muito arruinado. Eu assisti e fui presente a dita abertura com inexplicavel prazer.

Ex^{mo}. Senr. tenho dito já anecedentemente quanto convem fazer-se a ultima limpeza no mencionado Palacio, o que se consegue com pouca despeza, para no mesmo se abrirem todas as Aulas: V. Excia. fique certo que todas ou quazi todas as decorações torão aproveitadas, e mudadas para este Palacio, ficando somente na secretaria (at que seja de todo limpa sua grande sala) o Busto de Sua Magestade O Imperador, reposteiro, e pertences, que se hirão mudando com mais vagar. Ex^{mo}. Senr. começou a limpeza, e obra do dia 14, e no dia 26 de Agosto estão abertas as ditas Aulas do 5.^o anno para evitar a continuação de feriados, e sustos da parte dos Lentes, estudantes do 5.^o anno. Ex^{mo}. Senr, imploro a continuação das obras para que fiquem seguras dos ladrões as salas do dito Palacio, e não pare o bom andamento em que tudo vai a fim de que se acabem os sustos dos Lentes e estudantes dos outros annos (do 1.^o e do 2.^o principalmente) que já podem (com poucos dias de trabalho no dito Palacio) mudarem-se para a sala de baixo, que foi preciso segurar para evitar entrada de ladrões por ella para a de cima, onde estão já decorações indispensaveis. Ex^{mo}. Senr. ainda precisa-se de obra, como verá V. Excia. do incluso Officio por copia do Engenheiro Director das Obras Publicas, e por consequencia de dinheiro. Para evi-

tar feriados e sustos naquelle Mosteiro, e para que este bom Palacio dos Antigos Governadores fique já no andar terreo, e no de cima bem fechada em toda sua grandeza, e seguro e livre de ladrões devo implorar e implorar de V.Excia. todo auxílio. Exmo. Senr. trabalhasse no que não faz bulha em o tempo do exercicio das aulas do 5º anno, e brevemente durante o exercicio das Aulas do primeiro, e segundo anno na sala que se está fechando para segurança da que fica por cima e já tem decorações e andamento do 5º. anno, se hade praticar o mesmo regulamento. O Palacio he grande, tem lugares remotos, onde se pode trabalhar, e fazer as peças de obras, e depois trazel-as para os seus respectivos assentos, e lugares. Exmo. Senr. este Palacio he cheio de claridade, sobra-lhe luz, porque tem a frente para a rua de São Bento e nascente, o oitão para a rua que sahe desta rua para a que vai para o varadouro, a que he larga como aquella e fica ao Sul, alem disto tem a frente do fundo para seus proprios terrenos murados, e para o Poente; fica por consequencia com luz, que sobra, visto que tem todas as janellas, e portas com vidraças. Exmo. Senr. so por um lado tem sete janellas. A sala occupada pelo 5º anno tem setenta e tres palmos de frente, e quazi outro tanno de largo e nove janellas. Por todas estas razões, Exmo. Senr, devp implorar a V.Excia. que mande continuar. Deos Guarde a V.Excia.

Olinda 29 de Agosto de 1852.

Illmo. e Exmo. Senr. Dr. Francisco Gonçalves Martins,
Digno. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

*Conforme o original. Ar-
chivo Nacional 21 Fev
1925*

[Handwritten Signature]

Director interino

Antonio José Coelho.

Copia.

Edital.

Faço saber que no dia quatro do andante Setembro podem ter exercicio a primeira e segunda Cadeira do segundo anno do Curso Juridico na segunda salla já prompta do Palacio dos antigos Governadores destinada ao serviço do mesmo Curso, e bem assim podem a primeira e segunda Cadeira do quarto anno ter exercicio na primeira salla do mesmo Palacio, sem que seja preciso mudan^{ça} de horas, e que tambem sem tal mudan^{ça} de horas podem a primeira e segunda Cadeira do terceiro anno e a Cadeira do primeiro anno ter exercicio na segunda salla do Mosteiro de S.Bento, que não está tão arruinada como a terceira do dito Mosteiro, a qual tem as vidraças quebradas, depois do sus- to do dia doze do mez proximo findo, cujo ingresso se tem tornado impraticavel pelo fedor continuado do quarto por baixo da escada, occasionado por despejos feitos tal bez por escravos, e até na mes- ma escada por onde se desce para mesma salla terceira. O que se faz publico pelo presente Edictal, que será affixado em os referidos Edificios, Mosteiro, e Palacio, depois de registrado pelo Official guarda Livros, que serve de Secretario, feitas as convenientes com- munições aos respectivos Lentes e Empregados. Olinda trez de Se- ptembre de mil oito centos e cincoenta dous.

O Director, Dr. Antonio José Coelho.

Está conforme.

Manoel Zacarias da Silva Braga, ser-
vindo de Secretario interino no im-
pedimento do Official guarda Livros.

*Confere com o ori-
ginal. Em 20-Set
1925.
[Signature]
Arch.*

Copia.

Edictal. Faço saber que no dia seis do corrente mez de Setembro pode ter exercicio a segunda Cadeira do terceiro anno do Curso Juridico na segunda salla do Palacio dos antigos Governadores, visto que sem mudança de hora ali pode ter lugar tal exercicio, e nisto haver assentado o benemerito Lente respectivo. O que se faz publico pelo presente Edictal, que será afixado em o Mosteiro de S.Bento e dito Palacio. Olinda cinco de Setembro de mil oitocento e cincoenta dous.

O Director Antonio José Coelho, Director interino,

Está conforme.

Manoel Zacarias da Silva Braga, servindo de Secretario interino no impedimento do Official Guarda Livros .

Conforme o original. Em
n.º 9-925
L. B. B. B. B.

Cópia.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Snr. A' obra feita (graças as providencias dadas por V.Excia.) por baixo da primeira salla do Palacio dos antigos Governadores, a qual por ser bem feita não só concorreo para segurança desta primeira salla, senão para o bom andamento dos trabalhos das aulas, ainda se deve unir outra obra mui pequena(no meu umilde entender) visto sem levantar mão, para aproveitar resto de materiaes; e vem a ser o alimpamento de hum quarto (proximo aquella obra de que fallo) o qual tem janellas e bastante claridade, e nelle se pode desde já ter os Livros indispensaveis e brevemente ter os Livros destinados á lançar os termos dos Exames que se aproximão.

Ex^{mo}. Snr., prompto este quarto haverá ~~com~~modo para a Secretaria, bem assim terá segurança a primeira salla e aproxima, chamada segunda, a qual por ter apparecido capaz de serviço a aproveitei com as decorações trazidas da terceira salla do Mosteiro de S.Bento, aqual salla tem a vidraças quebradas (depois do susto que houve no dia doze do mez proximo findo) e cujo ingresso se tem tornado impraticavel pelo que referi no fim do Edictal junto, Ex^{mo}. Snr. já por tal motivo tinha havido feriado: Eu folguei poder assim acudir a tanto ~~prejuizo~~ prejuizo do serviço das aulas, graças á V.Excia. Ollinda cinco de Setembro de mil e to centos e cincoenta eous.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Snr. Dr. Francisco Antonio Ribeiro Digm^o, Presidente da Provincia de Pernambuco. Director interino, Antonio José Coelho,

Está conforme.

Manoel Zacarias da Silva Braga,
servindo de Secretario interino no
impedimento do Official Guarda Li-
vros.

*Conforme o original
Em 21 - 2 - 1925
[Signature]*

III^{mo}. e Ex^{mo}. S^{en}hor.

Já tive a honra de dar parte a V. Excia. que no dia 26 de Agosto proximo findo teve lugar o exercicio das Cadeiras do quinto anno na primeira salla do Palacio dos antigos Governadores destinado ao serviço do Curso Juridico, agora cabe dizer a V. Excia. que no dia 4 do andante setembro poderão ter exercicio ali as do 4^o e 2^o, como consta do Edictal junto, e que no dia 6 pode tambem ter lugar ali a 2.^a do 3^o anno. Isto posto razse necessario um quarto no mesmo Palacio, e estedêve ser seguro, e para esse fim fiz ao Ex^{mo}. Presidente da Provincia o Officio que por copia tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia.

Deos Guarde a V. Excia. Olinda 6 de Setembro de 1852.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Senr. Dr. Francisco Gonçalves Martins,
Dign^o. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

*Conforme original
Em 21 - 2 1925
L. de Barros
L. de Barros*

O Director interino
e
P. Antonio José Coelho.

Copia.

Faço saber a quem convier, que achando-se vaga a Cadeira da Substituto ^{sa} de Rhetorica e Poetica, Geografia e Historia do Collegio das Artes desta Academia Juridica está posta a Concurso a dita Cadeira, cujo prazo será tres mezes contados da data deste. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei affixar este nos lugares do costume e publicar pela Imprensa. Olinda 18 de Março de 1852. O Director Interino Dr. Antonio José Coelho.

Faço saber a quem convier, que a bem do serviço publico, fica espassado o prazo marcado para o Concurso da Substituição das Cadeiras de Rhetorica e Poetica, Geografia e Historia do Collegio das Artes por mais vinte dias contados da data deste. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei affixar este nos lugares do costume, e publicar pela Imprensa. Olinda 18 de Agosto de 1852. O Director Interino Dr. Antonio José Coelho.

Faço saber, que o Concurso para a cadeira de Substituto de Rhetorica e Poetica, Geografia e Historia do Collegio das Artes, terá lugar as onze horas do dia nove do corrente. O que se faz publico pelo presente Edital, que será affixado nos lugares do costume, e publicado pela Imprensa. Olinda 4 de Setembro de 1852. O Director Interino Dr. Antonio José Coelho.

Faço saber que o Concurso para a cadeira de Substituto de Rhetorica e Poetica, Geografia e Historia do Collegio das Artes, fica transferido para o dia onze do corrente as onze horas da manhã. O que se faz publico pelo presente Edictal, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela Imprensa. Olinda 9 de Setembro de 1852.

O Director Interino, Dr. Antonio José Coelho.

Está conforme.

Eduardo Soares d'Albergaria.

Secretario Interino.

Está conforme. Arch. dezembro 18 Ter 1925
[Signature]

Cópia.

Aos onze de Setembro de mil oito centos e cincoenta dous neste Mosteiro de S. Bento em huma das salas da Academia Juridica de Olinha concorrendo Esmerino Gomes Parente, e o Conego Bernardo Raimundo de Souza Bandeira para fazerem opposição a cadeira de Substituto de Rhetorica e Poetica, Geografia e Historia do Collegio das Artes e passando-se a proceder ao exame e concurso na presença do Illmo. Senr. Director Interino Dr. Antonio José Coelho, este ordenou que os ditos oppositores fossem examinados vagamente nas respectivas materias sob sua Presidencia, pelos Professores do Colegio das Artes o Bacharel Innocencio Serafico de Assiz Carvalho, o Bacharel João Vicente da Silva Costa, e Leonardo Augusto Ferreira Lima, e afinal procedendo-se a votação por escrutinio secreto sobre o primeiro que he Esmerino Gomes Parente achou-se na urna dous R.R. e hum A. e sobre o segundo que he o Conego, Bernardo Raimundo de Souza Bandeira passando-se tambem a votação por escrutinio secreto, achou-se na urna tres A.A.A. vindo por consequencia a ser o juizo dos Examinadores mais favoravel ao segundo: do que para constar se lavrou este termo em que assignarão o Illmo. Snr. Director Interino Presidente, e Examinadores. E eu Eduardo Soares d'Albergaria Secretario Interino este fiz e assignei. Dr. Antonio José Coelho Director Interino, Innocencio Serafico de Assiz Carvalho, João Vicente da Silva Costa, e Leonardo Augusto Ferreira Lima: Eduardo Soares da Albergaria.

Está conforme.

Eduardo Soares d'Albergaria,

Secretario Interino.

Está conforme a original Antonio Soares
48 Set. 1925
Antonio Soares

Copia.

Edital. Faço saber que do dia quatorze do corrente mez de Setembro por diante as Aulas do quarto e quinto annos do Curso Juridico continuão em exercicio na primeira sala do Palacio dos antigos Governadores destinado as serviço do Curso Juridico, da maneira seguinte: o serviço da primeira Cadeira do quarto anno terá lugar das dez ás onze horas, e o da segunda Cadeira do dito quarto anno das onze ás doze horas (na dita primeira salla) e o exercicio da segunda Cadeira do quinto anno terá lugar das oito ás nove horas, e o da primeira Cadeira do dito quinto anno das nove ás dez (na dita primeira salla). E por que isto resolveo a Congregação de hoje precedendo proposta da Directoria faz-se publico pelo presente Edictal, que será afixado no dito Palacio e Mosteiro de S. Bento, depois de registrado pelo Official Guarda Livros, que serve de Secretario, feitas as communicções convenientes aos respectivos empregados. Oinda treze de Setembro de mil oito centos e cincoenta dois. O Director interino Doutor Antonio José Coelho.

Está conforme.

Manoel Zacarias da Silva Braga,
servindo de Secretario interino no impedimento do Official Guarda Livros.

*Confere com o ori-
ginal Arch 2^o 2^o
1925
Arch*

Agora com pouca despeza se tem feito muita obra no Palacio dos Governadores que foi renovado com a grande despeza de mais de trinta contos de reis e destinados então ao serviço do Curso Juridico. Agora milnor administração existe, pois em pouco tempo muito se tem limpado e preparado; Ex^{mo}. Sr. sette Cadeiras estão em exercicio, ja em o dito Palacio, a saber, na I.^a sala a 2.^a do 5.^o anno das 8 as 9 horas, a 1.^a do mesmo 5.^o das 9 as 10; na mesma I.^a sala a 1.^a Cadeira do 4.^o anno das 10 as 11, a 2.^a do mesmo anno das 11 ao meio dia. Na 2.^a sala a 1.^a Cadeira do 2.^o anno das 9 as 10, na mesma 2.^a sala a 2.^a do dito 2.^o anno., das 10 as 11 horas. Na mesma 2.^a sala para aproveitar o intervalo, a 2.^a Cadeira do 3.^o anno, a pedido do Professor Proprietario. Logo fica desoccupada a 2.^a sala das 11 horas até numa hora, e fica desoccupada, a I.^a sala do meio dia a huma hora, assim poderáo as duas Cadeiras que no Mosteiro estão em exercicio, passar para o dito Palacio e no mesmo trabalhar em o referido tempo vgo até huma hora, pois os Estatutos determinão que os exercicios das Aulas se regulem de maneira que acabem a huma hora da tarde Cap. II art. 1.^o.

Assim se verificará logo que se iinde a pequena obra, que por todos este oito dias fica limpa, de um Guarda para Secretario no dito Palacio destinado ao Curso Juridico.

Ex^{mo}. Senhor, eu tenho empregado toda diligencia, e nada tenho poupado para que possa livrar a mocidade do susto continuado, em que vive no Mosteiro, onde existe tal ruina, que sem se esperar pode de saber, e fazer susto a quem ali estiver,.

Ex^{mo}. Snr. no dia 12 de Agosto prox. passado e nesse dia do grand susto, muitos estudantes ficarão feridos e quebrarão vidraças, e pedellas sairão, e saltarão; o mesmo Lente da 2.^a Cadeira do 3.^o quiz saltar, e agora, como já disse acima pedio para dar aula na 2.^a sala do Palacio, das 8 as 9 horas, aproveitando o intervalo, e eu assim o ordenei. Ex^{mo}. Sr. espero que V. Exc^{cia}. approvará estas e outras

medidas que partem do meu coração amigo verdadeiro, e fiel dos Academicos.

Exmo. Snr. a Congregação dos Lentes vai annuindo as minhas propostas, como verá do Edital junto, pois não cabendo em minha alçada a mudança de hora, e sendo esta medida necessaria pela chegada do Dr. Francisco de Paula Baptista, conveio, fazendo eu o sacrificio de dar a minha Aula, que era das 8 as 9 em outra hora, das 10 as 11.

Exmo. Sr, eu estou resolvido a fazer todos os sacrificios, e por isso, prompto que seja o Quarto para a secretaria eu fiz o sacrificio de dar Aula depois de meio dia até huma hora, a fim de que consiga com o meu exemplo tirar a mocidade do Mosteiro. Espero que os Lentes se resolverão com o exemplo meu.

Deos Guarde a V.Excia. Oinda 16 de Setembro de 1852.

Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Francisco Gonçalves Martins,
Dignº Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director into

Pº Antonio José Coelho.

*Confere com o original
Arch. Geral do Gov. 9 de Fev. 1925*
[Signature]

1852.

Officio do Director interino de 15 de Agosto-- Participa que pelo exame a que se procedeu no Mosteiro de S. Bento se reconheceu ser tão grande a ruina e perigo na sala destinada ao ensino, actos do 5º anno & que se mandou logo começar o trabalho em uma das salas do Palacio dos Governadores para substituir aquella. Acrescenta que o dito Palacio hoje renovado com despeza de mais de trinta contos, e cujas obras se achavão intelismente paradas, fica perfeitamente acabado com menos de doze contos, e que quando o mesmo seirão precisos deseseis, desde já muito lucra o ensino por ficarem os estudantes desassombrados dos sustos que lhes causa o estado de ruina do Mosteiro. E pede que se mandem logo e logo apromptar mais duas salas no referido Palacio, o qual as tem quaze promptas.

Dito do mesmo Director de 21 de dº Agosto. Refere-se ao que disse no de 15, e diz que lhe consta que até o dia 25 daquelle mez estará prompta a sala no Palacio dos governadores, e que se cuidará de outra, e assim por diante, para se evitar o perigo de ficarem os estudantes no Mosteiro de S. Bento.

Dito do Prezidente da Provincia de 24 de dº Agosto.- Remetto, em observancia do Aviso que se lhe expedio em 2, copia do Officio do Director das Obras Publicas da Provincia, contendo as informações exigidas acerca do estado de ruina do edificio em que se acna o Curso Juridico, e da despeza em que poderão imprtar (desoito a vinte contos de reis) os concertos necessarios. Communica ter mandado, de accordo com o Director e com os Lentes apromptar a tal sala no Palacio dos Governadores para a mudançada aula do 5º anno, Termina dizendo que lhe parece preferivel concluir-se este novo edificio, a fim de mudar-se para elle a Academia, visto que assim não só se aproveita a despeza já feita, que doutro modo ficará inteiramente inutilisada como tambem evita-se maior dispendio com o concerto do Mosteiro; mas que se o Governo entender que se deve proceder desde ja aos concertos, que mandará fazer um orçamento mais detalhado; e no caso contrario espera que o habelitem

Outro 1852

P.A. ao Sr. Director do
Curso Juridico da Cidade de
Olinda em 25 de Setembro de 1852.

Illmo. e Exmo. Snr.
Em 6 de Setembro de 1852.

Como ordene o art. 8 cap. b, dos Estatutos que no mez de Outubro porá o Director, ponto aos exercicios das Aulas, em *breve dia* para isso destinado pela Congregação, para esse fim reunida no 1º dia util desde dito mez, neste dia 1º até e amesma destinou o mesmo dia 1º de Outubro, o que rize constar a todos.

Deos Guarde a V.Excia. Olinda 3 de Outubro de 1852.

Illmo. e Exmo. Snr. Dr. Francisco Gonçalves Martins,
D.D.Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do
Imperio.

O Director interino,

Antonio José Coelho.

*Conferm. e original
Arch. 192/5
[Handwritten signature]*

8no 1853

Junte-se com urgencia o Aviso,
que ultimamente se expedio para
S. Paulo acerca dos Estudantes que
devem fazer ali os respectivos Actos.

III^{mo}. e Exmo. Senhor.

Exmo. Senr. João Mendes de Almeida requereo a esta Directoria
Guia para poder hir fazer Acto em Academia de S. Paulo e teve
o seguinte despacho- Avista da folha corrida, que junto, da
qual consta estar pronunciado não tem lugar a Graça, ou Guia.
Olinda 3 de Setembro de 1852. Exmo. Snr, Carlos Pedro Ribeiro
supplicou o mesmo, e teve por despacho.-Avista da folha corri
da que junto, da qual consta estar sendo processado não tem
lugar a Graça ou Guia. Olinda 9 de Setembro de 1852. Agora,
recebo o Aviso Imperial de 16 de Setembro, que respeito muito
e como é para Novembro sua disposição peço a V.Excia. escla-
recimento.

Deos Guarde a V.Excia. Olinda 13 de Outubro de 1852.

III^{mo}. e Exmo. Sr. Dr. Francisco Gonçalves Martins,
Dim^o. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio

O Director int^o, P.^e Antonio José Coelho

*Esta conforme o original
Arch. 2^a de 20 Fev. 1925
Arch. Cabral
Arch*

III^{mo}. e Ex^{mo}. Snr.

Em muito boa fé se tem feito toda obra indispensavel agora, e provisoria no antigo Palacio dos Governadores destinado ao Curso Juridico; na vespera de ser arguido um Bacharel forando collocou-se na Sala grande o Doutral, ou assento alto onde se assentão os Drs., e assim pode ter lugar o exame sobre as Theses offerecidas, que desde muito tempo não pode defender o dito Bacharel já por as não haver feito em termos, e já por outros inconvenientes, que o fizerão estar em silencio até agora em que apparece com seu requerimento; Ainda é mister mais obra para funcionarem todas as aulas em o vindouro anno lectivo no dicto Palacio, e com pouco dinheiro ella se fará. Deos Guarde a V. Exc^{cia}. Olinda 16 de Outubro de 1852.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Sr. Dr. Francisco Gonçalves Martins,
Digno. Minsitro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director int^o.

P.^o Antonio José Coelho.

Esta conforme o original. Arch 20/10/1925
Do *Arch*

Junte os Estatutos
citados. Sobre inclusa a copia dos
Artigos dos Estatutos, citados
neste officio.

Illmo. e Exmo. Snr.

P. A. ao Dr. Director do
Curso Juridico da Cidade
de Olinda em 17 de Dezem-
bro de 1852.

Determinando o art. 1º cap. 8 dos estatutos, que os estudante do
5º anno depois de concluido o seu acto, e tendo merecido a appro-
vação serão chamados pelo secretario e dizendo o art. 2º " Presta-
do o juramento... concluindo-se assim este acto, e declarando fi-
nalmente o art. 3º que aquelle que for approved simplesmente no
dito 5º anno, não será obrigado a tomar o Gráo, sendo-lhe licito
frequentar o mesmo anno, acontece agora no dia 18 do corrente mez
(é o mesmo dia da desordem do anno passado) que um estudante ap-
provado simpliciter no dito ~~quinto~~ anno, declarasse ao Secretario
na occasião de ser chamado para tomar o Gráo, que o não queria to-
mar. Em taes circumstancias tem dito alguns Lentes que pode somente
depois de frequentar o 5º anno obter o Gráo como lhe é licito pe-
la disposição final do art. 3º do dito cap. 8 dos estatutos, outros
Lentes acordão que pode toma-lo ainda não obstante tal declaração
ao Secretario de não querer se o pedir declarando porem que sem re-
flexão dicera ao Secretario que o não queria tomar. ~~Finalmente~~ digo
que no caso de retirar-se sem declarar qualquer estudante que a ul-
tima parte do art. 3 cap. 8º faz uma excepção especial fundada na
escolha do Candidato, sem prazo, ou tempo para fazer declaração do
direito de escolna, podendo por consequencia em outro tempo declarar
Nesta variedade sendo preciso fixar-se a intelligencia, levo o que
venhode expor ao Conhecimento de V.Excia. afim de que se digne de-
clarar o que lhe parecer justo. Deos Guarde a V.Excia. Olinda 20
de outubro de 1852.

Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Francisco Gonçalves Martins,
Dignº. Minº. e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director interino,
Pe. Antonio José Coelho.

Conforme
O original
Em 21-10
925-
Antonio José Coelho
Arch

IIIImo. e Exmo. Snr.

Reservado.

Americo Militão de Freitas Guimarães tendo sido approved simpliciter no Acto do 5º anno, em o dia 18 de Outubro fez *certo* ao Secretario que não queria tomar o Gráo; em taes circumstancias conforme o art. 3º do cap. 8 dos Estatutos, lhe é licito frequentar o dito 5º anno, esta disposição traz muitas vantagens, porem elle quer seguir, outro caminho e provará a todo custo mostrar que está nos termos de conseguir novo Acto do Governo Imperial; sua posição, por se acnar hospede do Exmo. Bispo Docesano, sua pobreza, e outras cousas não lhe dão a capacidade, e sciencia, que lhe falta, todavia elle venha allegando talvez perturoação, acanhamento, e talvez indisposição, e agora sua confiança na Paternal Clemencia Imperial, visto que lhe faltou a dos Lentes. Seja o que for muitos males trará a esta Academia, ao paiz sua admissão a novo Acto sem frequencia de outro anno 5º, como lhe iaculta o 3º art. do cap. 8 dos Estatutos.

Exmo. Snr. estas minhas grifas lettras tem por fim mostrar a V.Excia. que não houve da parte dos Lentes injustiça, antes favor. A' V.Excia. sabe dar as minhas breves intervições o pezo que merecem. O Ceo Guarde a V.Excia. para servir ao paiz que tanto precisa das boas qualidades de V.Excia. Olinda 23 de outubro de 1852.

IIIImo. e Exmo. Sr. Dr. Francisco Gonçalves Martins,

D.D.Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director interino,
Antonio José Coelho.

*Informado
19 de Outubro 1852
Antonio José Coelho*

P.A. ao Director do Curso
Juridico de Olinda, em 8 de 9bro
de 1852.

Illmo. e Exmo. Snr.

Em 19 de 9bro de 1852.

As salas do novo edificio tem uso da maneira seguinte. Na 1^a sala grande os actos do 5^o, e depois os do 2^o; na 2^a os do 3^o, e 4^o; e na 3^a os do 1^o anno, aproveitando-se o uso desta ultima por meio de um passadiço, feito com duas taboas de costado, porque falta assoalhar a sala fronteira, o que se conseguirá com deiz duzias de bom louro, a 3\$000 rs cada duzia. A secretaria occupa uma sala terrea, que com sua ante salla, para continuos & satisfaz. Na frente do dito edificio novo existe um edificio, que servia para as praças da Guarda do dito grande edificio, antigo Palacio dos Governadores, este é hoje occupado por dês praças durante os actos, as quaes requisitei para a policia na frente do mesmo frande Palacio. Tendo lugar para Guarda, e para *(original)* aproveitamento para este uso uma escola. Somente existe no Mosteiro de S. Bento um relógio (trazendo-se outro para a secretaria nova e para regulamento do toque do sino, que ainda é o do dito Mosteiro, que não tem proprio no Mosteiro por estar em concerto fóra. Approximão-se os exames das Disciplinas preparatorias, as quaes devo prezidir, e farei todo esforço para que haja o mesmo zelo do p^odx. passado anno, em o qual quasi quarenta forão reprovados. No novo edificio vai tudo bem, na defesa de theses sahio reprovado o Candidato, no 1^o acto do 5^o, sahio simpliciter o Americo Militão, no 4^o anno temhavido 4 com approvação simpliciter, nos outros alem de simpliciter tem havido reprovações. Prometto a V.Excia. que heide empregar todos os meios, para que seja esta Academia uma realidade. Deos Conserve a saude de V.Excia. como nos é mister para tudo. Olinda 30 de Outubro de 1852.

Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Francisco Gonçalves Martins,
Dign^o. Min^o. e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director interino, P.^e Antonio José Coelho.

*Esta com
forme o original.
Arch. 18
1925
Arch.*

A ausência do Professor de Francez, e Inglez Miguel Arcanjo da Silva Costa, e a falta de Substituto de Rhetorica, e Geographia, cuja proposta ja remetti a V.Excia. depois de ter posto a concurso, e procedido a exame, em que so o oppositor Conego Magisral da Sé de Olinda Padre Bernardo Raimundo Souza Bandeira foi approvedo plenamente, e por isso e por suas boas qualidades foi proposto por esta Directoria, tem embaraçado de alguma sorte o bom andamento dos exames das mencionadas Disciplinas; eu tenho por isso recorrido a disposiçãõ do art. 3º cap. 1º dos Estatutos sendo arguentes o Proprietario da cadeira da materia da exame e seu Substituto; e na falta deste outra qualquer pessoa, que o Director julgar propria para arguir no mesmo exame. Bem que tenha sido suprida esta falta por Bacharel Formado, ou Dr., que tenho julgado pessoa propria, todavia faz falta aquelle Professor ausente de Inglez e Francez, e não estar ainda provida a Cadeira de Substituto de Rhetorica, e Geographia.

Para boa ordem nos exames eu tenho procurado manter, e para esse fim tenho empregado todos, os meios ao meu alcance, não só pondo nas entradas algum continuo senão alguma sentineilla das praças postas aqui para a Policia por providencia da Presidencia da Provincia.

Deos Guarde a V.Excia. por muitos annos. como nos é mister. Olinda 5 de Dezembro de 1858.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Dr. Francisco Gonçalves Martins,
Dign^o. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

P^e Antonio José Coelho,
Director interino.

*Confere o original
Arch. 18
199/5
Arch*

10 de Novembro 1852

P. A. ao Sr. Dr. Director
do Curso Juridico da Ci-
dade de Olinda.
29 de Dezembro de 1852.

IIIImo. e Exmo. Senr.

Dispondo o Art. 3º Cap. Iº dos Estatutos, -- Sendo arguentes o Proprietario da Cadeira da materia de exame e seu Substituto, e na falta deste, outra qualquer pessoa, que o Director julgar propria para arguir no mesmo exame, tenho na Cadeira de Geographia, de que falta Substituto, e na de Inglez, e Francez, cujo Proprietario está ausente, *usado* deste salutar remedio, chamando para Inglez, o Dr. Caetano Alves de Souza *Figueira* e para Geographia o Cap.º João Baptista do Amaral, homens peritos, aquelle Dr. por esta Academia, este muito intelligente Engenheiro, homens probos. Assim tenho arredado o Professor de Philosophia Antonio Herculano de Souza Bandeira, que para Inglez e Geographia *se inculcava* sendo Professor de Philosophia do Collegio das Artes, e o de Rhetorica, *Fran-*cez e Inglez, os quaes tambem se offerecerão. Exmo. Sr. sinto que se tenha feito publico a respeito de pontos dados, ou vendidos, e alguns estudantes tenham publicado isto mesmo, e seja certo que o ensino e paga particular muito dispõe o Mestre particular a *taxar* dos seus discipulos de duas, e mais faculdades em particular, ou sua caza; Exm.º Sr. tem havido até Mestre, que se dá por suspeito para com o estudante, que revela o passado em outro antecedente anno, e a respeito de Pontos. Já me vi na precisão de ser acudido pelo Exmo. Presidente da Provincia com um Professor do Liceo do Recife, digno Professor de Geographia por se ter declarado suspeito o de Geographia do Collegio das Artes, e não haver Substituto provido aqui. Hei de averiguar tudo, Exmo. Sr. e hei de dar conta a V. Excia. do resultado. O certo é que muito se tem fallado do Conego Magistral irmão do mencionado Professor de Philosophia Herculano de Souza Bandeira, o qual Conego Magistral fez opposição, a cadeira de *Historia* de Geographia e Rhetorica, e teve dizem, favores dos Examinadores por intervenção do mesmo seu irmão Antonio Herculano de Souza Bandeira, se assim foi, e se a intervenção foi deshonesta

hei de vir a saber, e darei parte fielmente Exmo. Sr. nada occultarei a V.Excia. do que for tendo prova.

Exmo. Snr. pontos, em materias dadas com antecedencia custame a crer tal abuso de homens encarregados do Magisterio, embora digão alguns, os quaes bem podem ser inimigos, e afeiçoados ao oppositor que foi reprovado, muito principalmente sendo o irmão Conego Magistral dado a devoção de Maria Santissima, e pobre

Acabo Exmo. Sr. promettendo empregar todas as minhas forças, com favor de Deos, para por tudo em boa ordem. Exmo. Sr, eu coheço mais do que outro qualquer esta gente. Deos Guarde a V.Ex.^a
Olinda 10 de Dezembro de 1852.

Illmo. e Exmo. Sr.Dr. Francisco Gonçalves Martins,
B.D. Ministro e Secretario de Estado dos Negócios
do Imperio.

O Director interino, Antonio José Coelho.

Esta conforme o original.
Administr. 18 de Set.
Antonio José Coelho
Administr.

P.A. ao Director Curso Juridico de

Olinda, em 10 de Janeiro de 1853. IIIImo. e Exmo. Snr.

F indos os actos do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, annos desde Curso Juridico em 14 deste com elles os Exames Preparatorios por assim determinarem os Estatutos, seguia-se na sexta feira, e sabbado, 17 do corrente Dezembro a defesa de These, que não pode ter lugar, por não se acharem(como já succedeo 1.ª 2.ª vez em os dias marcados pela Congregação) Sette Lentes desempedidos dos 9, que estão em exercicio: não podendo para este anno marcar-se quarta vez os dias para tal defesa resolvi que o encerramento dos trabalhos se fizesse, e com effeito se fez no dia segunda feira 20 do corrente Dezembro, segundo dia util na forma dos Estatutos. Exmo. Snr. em todos os annos houve proposta a premio, excepto no 1º anno por não comparecer o Doutor Pedro Autran lente Proprietario do mesmo anno, mas infelizmente nenhum reunio a maioria; e passando-se a informação reservada o resultado foi, o que verá V.Excia. do original, que vai, em outro officio, incluso, assim como verá em quadro ou Mappa estatistico tudo mais occorrido nesta Academia, que nesta occasião tambem vai a V.Excia. o outro officio incluso.

Deos Guarda a V.Excia. que tanto tem concorrido para o melhoramento do Paiz, e deste Curso Juridico. Olinda 21 de Dezembro de 1852.

IIIImo. e Exmo. Snr. Dr. Francisco Goncalves Martins,

D.D.Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

*Esta conforme
o original. Archi
provid. 18 Feb. 925
Antonio José Coelho*

O Director interino,

Antonio José Coelho.

Exames Preparatorios feitos desde Novembro do corrente anno.

Approvaçoens.	Latim.	Francez.	Inglez.	Rhetorica.	Logica.	Geometria.	Geografia.	Total.
Examinarão-se	63	68	33	25	36	26	32	283
App. plenamente	46	59	15	16	31	21	21	209
" simplesmente	9	5	17	7	4	2	8	52
" Reprovados	8	4	1	2	1	3	3	22

Secretaria da Academia Juridica de Olinda 22 de Dezembro de 1852.

Eduardo Soares d'Albergaria.

Secretario Interino.

Conforma o original
 Rio de Janeiro, Arch. Nacional 19
 Janeiro 1925
 do Arquivo
 Arquivista

*Esta conforma
 o original do Arquivo
 Nacional*

Quadro Estatístico do resultado dos trabalhos do anno lectivo Juridico de Olinda em o anno de 1852.

Annos.

	1º	2º	3º	4º	5º	Total.	
Matricularão-se	78	41	53	67	79	318	a
Approvados Plenamente	69	29	43	61	75	277	b
" Simplesmente	5	3	6	5	1	20	c
" Reprovados	"	3	1	"	"	4	d
" Premiados	"	"	"	"	"	"	e
Deixarão de fazer Acto.	1	6	2	1	2	12*	f
Perderão o anno.	3	"	1	"	1	5*	g
Tirarão Carta.	"	"	"	"	"	45	h
Doutorarão-se	"	"	"	"	"		

		Naturalidade dos Estudantes.							
		Pará	Maranhão.	Ceará	Piauhý.	R.G.Norte.	Parahiba	Perncº.	Alagoas
a		8	26	21	7	3	23	95	5
b		8	23	14	5	3	21	87	5
c		"	2	4	1	"	"	6	"
d		"	"	"	"	"	"	1	"
e		"	1	2	"	"	2	"	"
f		"	"	1	1	"	"	1	"
g		"	4	3	1	"	2	4	2
h									

		Bahia	Sergipe	R.Janeiro	S.Paulo	Minas.	R.G.Sul.
a		92	11	18	3	5	1
b		80	9	16	1	4	1
c		5	1	"	1	"	"
d		1	1	"	1	"	"
e		6	"	1	"	"	"
f		"	"	1	"	1	"
g		18	5	3	2	1	"

Observações

Os doze estudantes, que vão notados como tendo deixado de fazer acto forão para suas Provincias.

Dos cinco que vão notados como tendo perdido o anno, dous falecerão dois não se habilitarão, um deu quarenta faltas. Dos 79 matriculados no 5º anno, um qua vai notado como tendo Approvação simples, não quiz tomar o Grão de Bacharel Formado.

Alem dos mesmos 79, vierão 2 estudantes do 5º anno de S. Paulo com respectivas Guias, os quaes fizerão acto. Um estudante que frequentou o 4º e 5º anno aqui por Resolução da Assembléa Legislativa fez tam- bem acto do 5º anno.

Antonio José Coelho, Director interino.

Esta conforme o original. 19 de Fevereiro de 1925
Archieves da
Debitos
Archieves

Lista dos Estudantes reprovados em Geometria no corrente anno
de 1852.

Anno
1852.

- 18 de Fevereiro- Antonio Francisco Pessôa de Barros.
3 de Março- Vicente Cyrillo Marinho.
do do. João Baptista do Amaral e Mello.
24 do. Francisco Affonso Ferreira.
do do. Miguel Luiz Vianna.
30 do. José Marques Camacho.

Conforme o original. Arch. Nacional. 19 de Set. 1995
Luis Cabral
Arquivista

Lista dos Estudantes reprovados em Geographia no corrente anno

Dias.

21 de Fevereiro. Manoel Flismontanha Ribeiro Soares.
28 de Fevereiro Francisco Domingues da Silva.
Dº. Dº. José Antonio de Mendonça Junior.
6 de Março Theophilo Fenellon de Almeida Fortuna.
Dº. dº. Joaquim da Costa Barradas.
20 de Março. Antonio de Carvalho Paes de Andrade.
Dº. dº. Henrique de Hollanda Cavalcante de Albuquerque
Dº. dº. Manoel de Britto Machado e Paiva.
Dº. dº. José Nunes Ramalho.

Dias.

Lista dos reprovados em Francez no corrente anno, de 1852.

6 de Fevereiro Francisco Ananias de Farias Castro.
Dº. dº. José Francisco de Lacerda.
13 de Fevereiro Manoel José de Castro Monteiro de Barros.
20 dito Marcellino Antonio Pereira Junior.
Dº. dº. Carlos Jansen Pereira.
26 de Março Pedro Gaudino de Ratis e Silva.
Dº. dº. Julio Arceno de Castro Oliveira.
Dº. Dº. Felipe de Mello e Vasconcellos.

Anno. 1852.

Conteúdo original do Livro 1925
Dita em Rhetorica.

9 de Março João Fellis da Silva Lobo.

Dita em Inglez.

20 de Fevereiro Christino Esteves de Queiroes Oiticica
26 de Março. José Francisco de Lacerda.

*Esta conforme o original.
Arch. Nacional. 19 de Fev. 1925
Pedro Álvares
Arquivista*

Capitulo 8º.

Do Gráo de Bacharel Formado.

Art. 1º. Os Estudantes do quinto anno, depois de concluido o seu acto, e tendo merecido a approvação, serão chamados pelo Secretario e acompanhados por elle, e Continuos, se aproximarão á mesa dos Examinadores, e ahi, nas mãos do Lente do quinto anno, que presidio, prestarão o juramento, que vai transcrito na fim destes Estatutos.

Art. 2º. Prestado o juramento, subindo o dito Lente á Cadeira, lhe dirigirá o graduaando huma breve oração, em que peça o Gráo de Bacharel Formado, e aproximando-se á Cadeira, o mesmo Lente lhe porá o Barrete da Faculdade sobre a cabeça, conferindo o dito Gráo, e tirando outra vez o Barrete, descera da Cadeira.

Art. 3º. Deverá, depois disto, subir o Graduado á Cadeira e ahi dar graças, pelo bom Successo do seu acto, ao Presidente, e Lentes, e a todo o auditorio, a honra da sua assistencia, concluindo-se assim este acto. O que for approvado simpliciter, no quinto anno, não será obrigado a tomar o Gráo, sendo-lhe licito frequentar o mesmo anno.

*Esta conforme o original
Arch
1925*

18 Jan 18

[Signature]
Archieves

Demonstrativo acerca da Presidencia dos
Exames preparatorios.

Latim sob a presidencia do Dr. Baptista e Dr. Autran em dous dias-
Rhetoria sob a presidencia do Dr. Autran em um dia-
Francez sob a presidencia do Dr. Coelho e Dr. Autran em dous dias-
Inglez sob a presidencia do Dr. Coelho e Dr. Autran em dous dias-
Philosophia sob a presidencia do Dr. Coelho e Dr. Autran em tres
dias, e assim mesmo não obstante esses tres dias, e com dous pre-
sidentes apenas chegarão a 34 os exames dessa disciplina.-
Geographia sob a presidencia do Dr. Coelho em dous dias 12-
Geometria sob a presidencia do Dr. Coelho em um dia sette.

Está conforme.

Manoel Zacarias da Silva Braga servindo de Secretario
interino no impedimento do Official Guarda Livros.

Conforme o original. Em 21 - Fev 925
M. Zacarias
Arch.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Senhor.

Attesto que he exacto tudo quanto allega o Supp.^e Dr. Antonio José Coelho, Director interino do Curso Juridico de Olinda, e de notoriedade inconcussa, sendo que outras providencias não dei, reclamadas pelo Supp.^e a respeito do material da Academia por não estar para isso authorisado: e pelo que pertence a regularidade dos trabalhos tenho sido testemunha do incansavel zelo do Supp.^e, e desde estudante que fui do Curso Juridico de Olinda, até o presente, sempre vi, e ouvi do Supp.^e exemplar dedicação ao serviço do mesmo Curso Juridico. Cidade do Recife, 31 de Dezembro de 1852.

Francisco Antonio
Ribeiro.

Diz o Dr. Padre Antonio José Coelho, que tendo requerido e obtido aposentadoria na Dignidade de Mestre Escolla da Cathedral de Olinda para desembaraçado milhor servir no Curso Juridico e que tendo assim desembaraçado empregado todos os esforços de sua actividade para bem desempenhar o importantissimo Emprego de Director no impedimento do Ex^{mo}. Sr. Visconde Director, principalmente no que diz respeito aos exames preparatorios, actos, Congregações do dito Curso Juridico, e bom arranjo da Secretaria, e tendo por taes esforços conseguido melhor ordem em tudo que diz respeito ao mesmo Curso, não só no pessoal senão no material, e isto graças as providencias de V.Excia, quando necessario foi precedendo requisição desta Directoria, e sendo tudo ou presenciado, ou notorio, vem o Supp.^e requerer a V.Excia. Attestado de que souber V.Excia. a respeito do procedimento do Supp.^e no desempenho de tão difficil tarefa, para que possa o Supp.^e mostrar perante o Governo Imperial que empregou esforços com regularidade, e plausiveis exercendo as funções de Director int^o.

P.A.V.Excia. haja por bem Attestar quanto souber.

E.R.M.^{ce}

P.^e Antonio José Coelho.

*Conforme o original, Arch.
do Nacional. 21 - Fev. 1995*
*Luiz Gonzaga
Arch.*